

## **EDITAL Nº 01/2026 - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO INTERNO DE BOLSAS**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGE da **Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE**, torna público o presente edital e convida os alunos da turma III do **Doutorado em Educação**, a se inscreverem para o processo seletivo de bolsas do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior - PROSUC, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

### **1. DO PÚBLICO-ALVO**

1.1 O presente edital se destina aos alunos matriculados no Doutorado da Turma III, que atendam aos requisitos para concessão da bolsa.

### **2. OBJETIVOS**

O presente edital tem por objetivos:

- I. Conceder bolsas de doutorado para o desenvolvimento de pesquisa que propiciará a formação de pós-graduandos inseridos no Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação da Univille;
- II. Contribuir para a manutenção de padrões de excelência e eficiência, adequados à formação dos recursos humanos de alto nível;
- III. Reforçar os grupos de pesquisa do curso, visando à consolidação da pós-graduação institucional.

### **3. MODALIDADES/ VAGAS DE BOLSAS**

#### **3.1 MODALIDADES DE BOLSAS**

3.1.1 As bolsas estão enquadradas nos seguintes tipos/modalidades:

3.1.1.1 Anexo I - Bolsas do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior - PROSUC/CAPES;

3.1.2 O candidato deverá atender e estar de acordo com as regras, requisitos e atribuições para cada tipo de bolsa previstos no anexo, bem como as regulamentações próprias da agência de fomento;

3.1.3 O currículo dos candidatos a todas as cotas de bolsa será pontuado conforme os critérios do anexo II;

3.1.4 Após a divulgação do resultado final e pela ordem de classificação, será utilizado a opção de prioridade do candidato no momento da inscrição neste seletivo em conjunto com ao estabelecido nas normativas PROSUC/CAPES e internas à instituição;

### 3.2 QUADRO 1 – VAGAS DE BOLSA

| PPGE                  | Tipo de Bolsa                          | Meses | Quantidade Cotas |
|-----------------------|----------------------------------------|-------|------------------|
| Doutorado - Turma III | PROSUC/CAPES - Parcial (Modalidade II) | 46    | 02               |

### 4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- Ficha de inscrição preenchida e assinada;
- Currículo lattes devidamente comprovado (entregar **apenas** as cópias dos documentos comprobatórios indicados no Anexo II do presente edital).

#### Observações:

- Os documentos que estão na secretaria do curso e que foram entregues no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso no programa **não serão considerados para a inscrição neste edital**; os alunos candidatos à bolsa deverão apresentar todos os documentos comprobatórios do currículo no ato de inscrição, considerando apenas as produções que serão pontuadas, conforme indicado no Anexo II do presente edital.
- Os itens do currículo que não forem devidamente comprovados não serão pontuados.
- Todos os documentos entregues digitalizados serão passíveis de comprovação com os originais.
- A ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada e os documentos comprobatórios do currículo deverão ser enviados exclusivamente via e-mail (ppge@univille.br), reunidos em um único arquivo pdf, juntamente com a ficha de inscrição.

### 5. CRONOGRAMA

As inscrições para o processo seletivo de bolsas deverão ser realizadas através do e-mail [ppge@univille.br](mailto:ppge@univille.br) de acordo com o calendário abaixo:

| ATIVIDADES                                                         | DATAS                    |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Período de inscrição                                               | 23 a 27/04/2026          |
| Divulgação do resultado                                            | Até 07/05/2026           |
| Entrega de documentos para a implementação das bolsas/taxas PROSUC | 11/05/2026               |
| Implementação das bolsas/taxas PROSUC                              | A partir de maio de 2026 |

#### Observação:

1. A inscrição estará efetivada se o candidato receber confirmação de recebimento por e-mail.
2. A inscrição ficará passível de não homologação por conta da ausência da entrega/comprovação dos documentos listados no presente edital.

### 6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

---

6.1 A classificação dos candidatos será feita com base na pontuação obtida a partir da análise do currículo Lattes, considerando apenas as produções comprovadas.

6.2 A análise e pontuação serão realizadas por comissão instituída pelo Colegiado do Programa.

6.3 A pontuação será feita conforme as especificações apresentadas no Anexo II deste edital.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos omissos do presente edital serão decididos pela Comissão de Bolsas do PPGE;

7.2 Quando pertinente, a renovação da concessão da bolsa pode ser realizada a cada doze meses e estará condicionada ao parecer favorável da Comissão de Bolsas do PPGE;

7.3 Os pedidos de recurso poderão ser recebidos em até 24 horas após a divulgação do resultado;

7.4 Este edital trata da concorrência de bolsas, não havendo garantia de sua implementação, pois os recursos financeiros são provenientes do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior - PROSUC/CAPES;

7.5 A concessão de bolsas será efetivada apenas se houver a liberação de cotas;

7.6 É vedada a solicitação de bolsa para estudantes que tenham aprovado o recebimento de recurso financeiro (bolsa) de qualquer agência de fomento pública e/ou financiamento interno institucional;

7.7 A quantidade de cotas disponíveis poderá ser alterada;

7.8 Os bolsistas deverão realizar estágio de docência conforme as normas do curso (IN Nº 01/2016 da PRPPG);

7.9 Os bolsistas deverão registrar no sistema (link da área de pesquisa), com auxílio do orientador, em até quatro meses após a concessão da bolsa, o plano de trabalho a ser desenvolvido no programa.

Joinville, 22 de abril de 2026.



Prof. Dr. Allan Henrique Gomes  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação

## ANEXO I

### PROGRAMA DE SUPORTE À PÓS-GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÕES COMUNITÁRIAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - PROSUC, DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES

#### 1. BOLSA PROSUC/CAPES – MODALIDADE II

1.1 A bolsa poderá ser concedida pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovada até o período máximo estabelecido no item 3.2 – Quadro I – Vagas de Bolsa, contados a partir de abril de 2026, sem pagamentos retroativos à concessão.

1.2 A modalidade II se caracteriza como um auxílio, no valor de R\$ 1.400,00, que o aluno receberá em conta bancária em seu nome e deverá repassá-lo imediatamente à instituição, mediante pagamento de boleto bancário, referente à mensalidade do curso.

1.3 As regras de acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos está regulamentada pela IN 003/2024 da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação-PRPPG da Univille em acordo ao estabelecido na Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, que estabelece que a bolsa PROSUC/CAPES.

1.4 O acadêmico contemplado estará isento da cobrança da diferença entre o valor da mensalidade e o valor da taxa durante o período de vigência do benefício.

1.5 A classificação dos candidatos para a concessão das bolsas será realizada por meio da Comissão de Bolsas do PPGE.

1.6 A divulgação da classificação de candidatos neste processo ocorrerá até o dia 07 de maio de 2026, devendo o candidato estar atento aos informes publicados na página do programa ([www.univille.br/ppge](http://www.univille.br/ppge)) e/ou via e-mail, pois estará sujeito a perder a vaga caso não atenda aos prazos previstos no cronograma da chamada para entrega de documentos complementares, fornecimento de dados bancários e/ou assinatura de termo de compromisso.

1.7 A concessão de bolsas está condicionada e será efetivada apenas se houver a liberação das cotas (bolsas) pelo PROSUC/CAPES.

1.8 A renovação da bolsa, após o período de 12 meses, estará condicionada ao desempenho acadêmico satisfatório do bolsista (média global: conceito B), frequência, participação nos grupos de pesquisa, desempenho na pesquisa para tese, participação em atividades do programa e participação/publicação em eventos científicos durante o primeiro ano de vigência da bolsa.

#### 2. ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA O CANDIDATO À BOLSA

São atribuições do beneficiário/bolsista:

- I - Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUC no qual está regularmente matriculado;
- II - Atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- III - Repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- IV - Restituir à Capes os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PROSUC, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas PROSUC/Capes;
- V - Registrar no sistema (link da área de pesquisa), com auxílio do orientador, em até quatro meses após a concessão da bolsa, o plano de trabalho a ser desenvolvido no programa;
- VI - Todas as publicações e divulgações, científicas ou não, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, provenientes de projetos apoiados pela CAPES, deverão obrigatoriamente mencionar em destaque o apoio econômico e/ou financeiro recebido.

São requisitos para a concessão de bolsa de estudo modalidade II para o pós-graduando:

- a) Realizar estágio de docência conforme as normas do Programa de Pós-Graduação em Educação;
- b) Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional;
- c) Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Educação;
- d) Firmar Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste edital e no regulamento do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Comunitárias de Ensino Superior - PROSUC;

**ANEXO II  
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO**

| Atividade                                          | Pontuação Individual   | Memória de Cálculo | Pontuação Obtida |
|----------------------------------------------------|------------------------|--------------------|------------------|
| <b>1.Cursos Realizados (Formação)</b>              | <b>Pontos/curso</b>    |                    |                  |
| 1.1.Cursos de Especialização ( <i>Lato sensu</i> ) | 0,5 por especialização |                    |                  |
| 1.2 Mestrado na área da Educação                   | 4                      |                    |                  |
| 1.3 Mestrado em outras áreas                       | 3                      |                    |                  |
| <b>Pontuação máxima / Sub-total I</b>              | <b>5</b>               |                    |                  |

| Atividade Últimos cinco anos                                                                                        | Pontuação Individual | Memória de Cálculo | Pontuação Obtida |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------|------------------|
| <b>2.Atividades Docentes e Acadêmicas/Técnicas na área de Educação</b>                                              | <b>Pontos</b>        |                    |                  |
| 2.1.Ensino Superior (máximo 5 pontos)                                                                               | 1,0 / ano            |                    |                  |
| 2.2.Orientação de aluno em ensino superior - TCC/TCE (máximo 5 pontos)                                              | 1,0 / trabalho       |                    |                  |
| 2.3.Orientação de Iniciação Científica em ensino superior (máximo 5 pontos)                                         | 1,0 / aluno          |                    |                  |
| 2.4.Atuação em programa ou projeto de Extensão Universitária                                                        | 0,5 / cada 6 meses   |                    |                  |
| 2.5.Educação básica (máximo 5 pontos)                                                                               | 1,0 / ano            |                    |                  |
| 2.6.Monitoria no ensino superior                                                                                    | 0,5/ano              |                    |                  |
| 2.7.Organização de Evento na área de Educação (no máximo 2,5 pontos)                                                | 0,5/ evento          |                    |                  |
| 2.8.Participação em Programas na área de Educação (exemplo: PIBID, Residência Pedagógica, PROESDE, PNAIC etc)       | 1,0/ano              |                    |                  |
| 2.9.Estágio em laboratórios de pesquisa e em instituições de arte e cultura                                         | 0,5/ano              |                    |                  |
| 2.10.Participação como examinador em banca de Trabalho de Conclusão de Curso/Estágio – TCC/TCE (no máximo 5 pontos) | 0,5/ trabalho        |                    |                  |
| 2.11.Participação em grupos de pesquisa                                                                             | 1,0/ano              |                    |                  |
| 2.12.Curadoria pedagógica                                                                                           | 0,5/trabalho         |                    |                  |
| <b>Pontuação máxima / Sub-total II</b>                                                                              | <b>40</b>            |                    |                  |

| Atividade Últimos cinco anos                      | Pontuação Individual   | Memória de Cálculo | Pontuação Obtida |
|---------------------------------------------------|------------------------|--------------------|------------------|
| <b>3.Trabalhos Publicados na área de Educação</b> | <b>Pontos/trabalho</b> |                    |                  |

---

|                                                                                              |                |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--|--|
| 3.1.Livros com comitê editorial                                                              | 10 por livro   |  |  |
| 3.2.Capítulo de livro com comitê editorial                                                   | 5 por capítulo |  |  |
| 3.3.Artigos científicos publicados em periódicos indexados na área de Educação               | 5 por artigo   |  |  |
| 3.4.Artigos científicos publicados em periódicos não indexados                               | 2 por artigo   |  |  |
| 3.5.Trabalhos completos publicados em anais de congressos internacionais na área de Educação | 3 por trabalho |  |  |
| 3.6.Trabalhos completos publicados em anais de congressos nacionais na área de Educação      | 2 por trabalho |  |  |
| 3.7.Resumos publicados/Pôster (máximo 2 pontos)                                              | 1 por trabalho |  |  |
| <b>Pontuação máxima / Sub-total III</b>                                                      | <b>35</b>      |  |  |

| <b>Atividade<br/>Últimos cinco anos</b>                                       | <b>Pontuação<br/>Individual</b> | <b>Máximo<br/>de<br/>pontos</b> | <b>Pontuação<br/>Obtida</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|-----------------------------|
| <b>4 .Participação em Eventos Científicos</b>                                 | <b>Pontos/evento</b>            |                                 |                             |
| 4.1.Eventos científicos internacionais                                        | 0,5                             | 4,0                             |                             |
| 4.2.Eventos científicos internacionais com a apresentação de comunicação oral | 2,0                             | 8,0                             |                             |
| 4.3.Eventos científicos nacionais                                             | 0,5                             | 4,0                             |                             |
| 4.4.Eventos científicos nacionais com a apresentação de comunicação oral      | 1,0                             | 8,0                             |                             |
| <b>Pontuação máxima / Sub-total IV</b>                                        | <b>20</b>                       |                                 |                             |

### ANEXO III

#### TERMO DE CONSENTIMENTO DO TITULAR DE DADOS

**Referência:** Processo seletivo interno de Bolsas PROSUC/CAPES do Programa de Pós-Graduação em Educação para seleção de bolsistas da turma DE III.

**Dados do Controlador:** Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ, CNPJ sob nº 84.714.682/0001-94. Telefone: (47) 3461-9000, mantenedora da Universidade da Região de Joinville (Univille).

Por este Termo de Consentimento, livre e esclarecido o interessado em participar do processo seletivo interno de Bolsas PROSUC/CAPES, Titular de Dado Pessoal, CONCORDA em fornecer seus dados pessoais e de seus familiares, caso necessário, como, mas não se limitando a nome; nome social; número do CPF e RG; foto de identificação; telefone comercial, fixo e celular; endereço residencial e de e-mail; data de nascimento; idade; sexo, estado civil; profissão; raça/cor; situação de necessidade especial; vínculo empregatício; dados da experiência profissional; informações acadêmicas e de titularidade, bem como, entregar cópia dos comprovantes que se fizerem necessários.

Os dados serão tratados pelo controlador com absoluto sigilo e confidencialidade das informações para a identificação, análise dos requisitos do edital e classificação, tudo em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, podendo, caso necessário, compartilhar os dados com setores internos da Universidade, seja para fins financeiros, pedagógicos ou contratuais, bem como, para publicização dos classificados ao final do processo seletivo.

Tendo em vista a lei 12.101/2009 (lei da filantropia) e a Portaria 92/2011 do MEC, os dados ficarão armazenados no banco de dados da Universidade, sob total e exclusiva responsabilidade da Universidade, pelo período que a legislação determinar ou serem eliminados quando findar o processo seletivo.

Estou ciente que sem o consentimento formal neste termo, não poderei participar do processo seletivo de que trata o Edital Nº 01/2026.